



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **DECISÃO CFO-43, de 22 de junho de 2004**

**Fixa data da eleição a ser processada no  
CRO- Santa Catarina.**

O Presidente do Conselho Federal de  
Odontologia, no uso de suas atribuições  
legais e de acordo com o Regimento  
Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-36,  
de 02 de dezembro de 2002,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Fixar a data da eleição para  
renovação dos Membros Efetivos e Suplentes  
do Conselho Regional de Odontologia de Santa  
Catarina para o dia 17 de novembro de 2004.

Art. 2º. A chapa eleita exercerá o mandato  
no biênio de 17 de março de 2005 a 16 de  
março de 2007.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta  
data, independentemente de sua publicação na  
Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 22 de junho 2004.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,  
CD  
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,  
CD  
PRESIDENTE

